



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.819/2006

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL “ARACY PARAGUAÇU” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Museu Municipal “Aracy Paraguaçu”**.

Art. 2º O Museu Municipal “Aracy Paraguaçu” ficará subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, que será o órgão responsável pela organização e manutenção.

Art. 3º O Museu terá um quadro de funcionários próprios e seu Diretor será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD poderá solicitar a qualquer setor da Prefeitura Municipal as informações, documentos e peças que julgar necessários ao Museu e que passarão a compor o acervo do mesmo.

Art. 5º Todos os documentos, notícias, peças históricas que se referirem à criação do Museu “Aracy Paraguaçu” farão parte de seu acervo.

Art. 6º O funcionamento e a administração do Museu Municipal “Aracy Paraguaçu” deverão ser regulamentados no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 18 de outubro de 2006.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de
Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração.